

## RESPOSTAS DAS PERGUNTAS ENVIADAS REFERENTE AO WORKSHOP DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA CEMIG 2024

\* Perguntas referentes a outras áreas da Cemig, outros projetos de eficiência energética e enviadas após a realização do workshop não foram respondidas.

### Pergunta:

No caso de projetos com fotovoltaico é necessário a apresentação dos orçamentos apenas dos itens constantes na planilha de cálculo de RCB oficial do projeto?

Os custos dos usos finais inviáveis dispensam a apresentação de orçamentos pois estes custos não irão compor os custos finais do projeto a ser executado?

### Resposta:

No caso de projetos com fontes incentivadas é necessária a apresentação também dos orçamentos para os custos considerados dos usos finais inviáveis de efficientização. Mesmo que não sejam parte do projeto que será executado, uma vez que a comprovação da inviabilidade faz parte da proposta de projeto, sendo necessária a apresentação de um orçamento para cada custo considerado.

### Pergunta:

Os editais da CEMIG têm colocado a vida útil de inversores para usinas fotovoltaicas em 10 anos, que é a mesma para todos os tipos de inversores. Está prevista alguma forma de diferenciação para os ditos "inversores solares", especialmente para os microinversores, em que os fabricantes já fornecem garantia de 20 anos?

### Resposta:

Não há diferenciação. A vida útil considerada na Especificação Técnica da CPP para inversores é de 10 anos independente da finalidade de uso do inversor.

Mesmo que haja declaração ou catálogo com informação de vida útil superior deve ser adotada aquela constante na especificação técnica da CPP, de forma a equalizar as propostas.

### Pergunta:

Os editais da CEMIG têm colocado a vida útil de luminárias LED para iluminação pública limitada em 50.000 horas, o que fazia sentido para luminárias de tecnologias mais antigas, com alto decaimento. Contudo, a própria tabela do Selo PROCEL tem mostrado predominantemente luminárias com vida útil ensaiada muito superior, e o Módulo 4 do

PROPEE determina vida útil de 20 anos para a avaliação ex ante. Da forma como está, o edital favorece luminárias com menor vida útil e pior qualidade. Está previsto o ajuste da vida útil das luminárias?

**Resposta:**

A Cemig adota como parâmetro a vida útil estabelecida pela Portaria 20 do Inmetro, 50.000 horas, que é baseada em testes e ensaios.

Por mais que haja catálogos e dados em tabela do Procel com a informação de vida útil superior, deve ser considerada 50.000 horas, obrigatoriamente.

Além disso, a tabela constante no módulo 4 do PROPEE não especifica vida útil para luminárias LED. Há outros equipamentos de iluminação pública, mas não consta luminária LED.

A informação de que favorece luminárias com menor vida útil e pior qualidade não procede, uma vez que a limitação da vida útil em 50.000 horas é uma forma de equalização das propostas, além do fato de a Cemig prezar pelo princípio do conservadorismo. E isso não interfere no produto que vai ser utilizado, uma vez que a qualidade está limitada à utilização de equipamentos energeticamente eficientes, no caso de luminárias LED para iluminação pública, que tenham selo Procel.

Não está previsto ajuste na vida útil dessas luminárias porque a Cemig preza pelo conservadorismo e a alteração da vida útil, aumentando o valor, não interferirá na qualidade do equipamento adquirido.

**Pergunta:**

Os limites de RCB da CEMIG - em especial, para projetos com fontes incentivadas - são diferentes do estabelecido pela ANEEL no módulo 7 do PROPEE. Por que a RCB para projetos com fontes incentivadas não é aceita com valor menor ou igual a 1? Está prevista a adequação para os valores propostos pela ANEEL?

**Resposta:**

Os valores de RCB limites estabelecidos na CPP são sim abaixo dos limites exigidos pela ANEEL e constantes no PROPEE justamente para termos uma folga e uma margem de segurança durante a execução desses projetos. Durante a execução do projeto, por conta dos resultados da medição e verificação, alteração de equipamentos, necessidade de alocação de mais custos da concessionária, a RCB pode aumentar. Todavia, deixando uma margem de segurança, ainda assim iremos atender aos requisitos exigidos pela agência reguladora.

No caso específico de projetos com fotovoltaico, no PROPEE o limite é 1, porém, não há a especificação se é projetos que contenham somente a fonte incentivada ou a fonte incentivada com mais algum outro uso final. Dessa forma, a Cemig opta pelo menor valor pelo princípio do conservadorismo.

**Pergunta:**

Entidades Privadas podem participar?

**Resposta:**

Sim, na modalidade de contrato de desempenho.

**Pergunta:**

Trabalho com projetos de Eficiência Energética, com implantação de sistemas de inteligência que permitem à indústria monitorar a operação dos equipamentos, trabalhar na condição ótima de performance e economizar energia. Esse sistema não implica em substituição de equipamentos. Um cliente meu de Minas Gerais que adote esse sistema poderia se enquadrar no PEE da Cemig?

**Resposta:**

Não, não é possível. Como a forma de cálculo de viabilidade estabelecida pela ANEEL é necessário atrelar uma vida útil à ação de eficiência energética, necessitando para tanto um equipamento, ações de automação como essa, sem a substituição de equipamentos não é possível.

**Pergunta:**

Haverá remanejamento de recursos que não forem utilizados?

**Resposta:**

O remanejamento pode ocorrer, mas não é uma regra, nem é obrigatório. Fica a critério da Cemig optar pelo remanejamento ou não de recursos não captados através da Chamada Pública.

**Pergunta:**

Um consumidor que seja uma empresa pública, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, portanto 100% pública, mas que sua atividade seja industrial ou comercial, ou seja, a UC esteja classificada na tipologia industrial ou comercial, essa empresa poderia concorrer a fundo perdido?

**Resposta:**

As tipologias estabelecidas pela ANEEL para o Programa de Eficiência Energética não devem ser confundidas com aquelas que aparecem na fatura do cliente ou a atividade

realizada pelo cliente. Se há comprovação que o cliente é público, dentro das regras do edital, a modalidade aplicável é a fundo perdido.

**Pergunta:**

Clientes da CEMIG que estejam no mercado livre de energia podem fazer proposição de projeto para Fonte Incentivada?

**Resposta:**

Não, clientes livres não podem apresentar projetos de fontes incentivadas. Podem apresentar projetos de melhoria da instalação, mas fontes incentivadas não é permitido, uma vez que é necessário aderir ao regime de compensação de energia elétrica.

**Pergunta:**

Por gentileza, pode informar qual a razão do curto tempo de abertura da CPP, até a data de encerramento da submissão do projeto.

**Resposta:**

O prazo estabelecido pela Cemig está compatível com o estabelecido pela ANEEL no Guia Prático Chamada Públicas para Distribuidoras. Além disso, a Cemig realiza o workshop com um mês de antecedência da data de publicação do edital, já apresentando as alterações que serão realizadas.

**Pergunta:**

Na substituição de tecnologias médicas, marcas e modelos são definidas pela CEMIG com seus parceiros?

**Resposta:**

Não. Na chamada pública cabe ao proponente definir as marcas e modelos, desde que atendidos os critérios exigidos no edital.

**Pergunta:**

Com relação a validação de campo dos projetos a ser realizada pela CEMIG: será realizada para 100% dos projetos ainda na fase da CPP?

**Resposta:**

A auditoria em campo poderá ser realizada em todos os projetos habilitados à avaliação do diagnóstico energético, em uma amostra desses projetos, ou ainda, após aprovados, durante a fase de execução.

**Pergunta:**

É possível utilizar uma metodologia de cálculo no uso final de Ar-condicionado relacionando o COP com o novo índice de desempenho de resfriamento sazonal (IDRS)? Visto que utilizar o COP (índice antigo) como base de cálculo para efeitos de comparação com condicionadores que utilizam IDRS, prejudica os condicionadores propostos (PROCELIDRS).

Seria possível apresentar uma metodologia de cálculo? Alterando por exemplo o fator de utilização conforme estabelece o INMETRO, sendo 0,7 para condicionadores COP e 1 para IDRS, mantendo assim o conservadorismo?

**Resposta:**

Para os equipamentos antigos não existem dados para calcular o IDRS. Já para os equipamentos novos, classificados por meio do IDRS, através da tabela do INMETRO é possível obter os dados para o cálculo do COP. Dessa forma, conseguimos comparar tanto os equipamentos antigos e ineficientes como os novos e eficientes com base no mesmo índice de eficiência energética.

**Pergunta:**

Conforme divulgado o cronograma da Chamada Pública, gostaria de saber sobre o fluxo de pagamentos aos fornecedores de Materiais, Equipamentos e Serviços estipulados na CPPCEMIG.

A CEMIG em Chamadas anteriores realiza o pagamento aos clientes para ele cliente realizar o pagamento aos fornecedores. Desta forma os clientes sujeitos às regras de contratação da Lei de Licitações (Leis nº 8666/93 e nº 14.133/21) são obrigados a realizarem os processos licitatórios para escolha das ESCOS e isso demanda prazo. O grande entrave é o tempo hábil que o cliente necessita para realização do processo licitatório para seleção da ESCO capacitada a representá-lo. Com todo respeito, gostaria de sugerir duas possibilidades:

Aumento do prazo entre a divulgação do edital e a data final para apresentação do projeto, uma vez que nesta CPP o prazo será de menos de 60 dias.

A CEMIG realizar o pagamento dos Materiais, Equipamentos e Serviços, desta forma os recursos não seriam depositados nas contas correntes dos clientes, simplificando a forma de escolha das ESCOs pelos clientes sujeitos as regras de contratação da Lei de Licitações.

**Resposta:**

Nas Chamada Pública de Eficiência Energética da Cemig a relação contratual é sempre com o consumidor, ou com este e seu interveniente financeiro, em casos específicos. A Cemig realiza os reembolsos ao consumidor/interveniente, após comprovação da

aquisição/execução no prazo de até 30 dias. O consumidor é responsável a realizar o pagamento a seus fornecedores.

O processo da Chamada Pública de Eficiência Energética da Cemig ocorre anualmente. Os clientes que desejam participar e terem suas instalações eficientizadas, devem se preparar e contratar a empresa responsável pela elaboração da proposta de projeto muito antes da publicação do edital, uma vez que um diagnóstico energético demanda tempo para ser feito. Após a publicação do edital ou realização do workshop é o período para adequação às mudanças e juntada de documentação. Todas as chamadas públicas já realizadas pela Cemig estão no site da Companhia, no qual é possível acessar os editais anteriores, podendo os clientes tomarem como base o edital do ano anterior como prévia, uma vez que as mudanças não costumam ter grandes impactos.

O prazo estabelecido pela Cemig está compatível com o estabelecido pela ANEEL no Guia Prático Chamada Públicas para Distribuidoras. Além disso, a Cemig realiza o workshop com um mês de antecedência da data de publicação do edital, já apresentando as alterações que serão realizadas.

A Cemig é uma empresa de capital misto, majoritariamente público, sujeita também às regras de contratação, estando a forma de contratação na chamada pública, diretamente com o cliente da companhia, aderente ao PROPEE.